



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

#### **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 17/09/2024 às 15h (Horário de Brasília/DF)

#### **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 2/10/2024 às 8h30min (Horário de Brasília/DF)

#### **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 2/10/2024 às 9h (Horário de Brasília/DF)

#### **LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

#### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ÍNDICE

### 1 - EDITAL

- Item 1 Do Objeto
- Item 2 Do Registro de Preços
- Item 3 Dos Recursos Financeiros
- Item 4 Das Disposições Preliminares
- Item 5 Do Credenciamento na Plataforma
- Item 6 Da Participação na Licitação
- Item 7 Do Regulamento Operacional do Certame
- Item 8 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Item 9 Do Preenchimento da Proposta
- Item 10 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Item 11 Da Fase de Julgamento
- Item 12 Da Fase de Habilitação
- Item 13 Da Ata de Registro de Preços
- Item 14 Da Formação do Cadastro de Reserva
- Item 15 Dos Recursos
- Item 16 Das Infrações Administrativas e Sanções
- Item 17 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Item 18 Das Disposições Gerais

### 2 - ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV Minuta de Termo de Contrato
- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede administrativa Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, na cidade de Goianésia- GO, por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar através do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço/item**), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das demais condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.3** A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A presente contratação será realizada com recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes do planejamento orçamentário do ano em exercício, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa nacional de compras – BNC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

**4.2.** Este certame utiliza-se do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico da Bolsa nacional de compras, conforme termo de cooperação técnica;

**4.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa nacional de compras;

**4.4.** A câmara não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Contratações;

**4.5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### **5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa nacional de compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

forma eletrônica;

**5.2.** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa nacional de compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), deverá acessar o link: <http://www.bnc.org.br>, por meio de certificado digital conferido, e realizar o download do termo de adesão;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**5.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa nacional de compras- BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo das licitantes que participarem do certame, que pagará a Bolsa de nacional de compras – BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa nacional de compras – BNC;

**5.7.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a interessada deverá entrar em contato com o suporte da Bolsa nacional de compras – BNC pelo telefone **(41) 3166-6868** ou pelo endereço eletrônico [\*\*contato@bnc.org.br\*\*](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa nacional de compras (BNC), através do link: <http://www.bnc.org.br/cadastro/>;

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**6.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**6.6.** A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**6.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

**6.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**6.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**6.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.10.** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**6.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**6.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.13.** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**6.15.** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3.** Analisar as propostas de preços;
- 7.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8.** Declarar o vencedor;
- 7.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.11.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Proposta física em anexo**);

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 a 8.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**8.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário;

**9.1.2.** Marca;

**9.1.3.** Quantidade cotada;

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.2.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**9.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

**9.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos)**;

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**10.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**10.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

**10.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**10.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**10.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**10.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**10.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**10.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**10.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**10.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

**10.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**10.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fasefechada do modo de disputa aberto;

**10.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.19.1.1.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.19.1.2.**avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.19.1.3.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.19.1.4.**desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.19.2.1.**empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.19.2.2.**empresas brasileiras;

**10.19.2.3.**empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.19.2.4.**empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

dezembro de 2009.

**10.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**10.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**10.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**10.20.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**10.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF;

**11.1.2.** Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7.1 e 8.5 deste edital;

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

**11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 11.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 11.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 11.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 11.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

**12.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**12.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**12.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**12.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos;

**12.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art.4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*);

**12.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**12.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**12.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

**12.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

**12.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**13.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**13.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Após a homologação da licitação, poderá estar incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

**14.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**14.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**14.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**14.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

- 15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br).

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;
- 16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra.
- 16.1.3.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 16.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.6.** Fraudar a licitação;

**16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br).

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br) bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia/GO;

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.11.2.** Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

**18.11.3.** Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

**18.11.4.** Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

**18.11.5.** Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**18.11.6.** Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

**Gestão 2023/2024**

**SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS**, aos  
dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro (17/09/2024).

**VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO**

**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de médio porte, sem condutor, com quilometragem livre, com seguro total (com franquia por conta da contratante), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia.

### **2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** O objetivo desta contratação é registrar preços para locação de veículos visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, conforme quantitativos contidos nos autos.

**2.2** Em suma, o quantitativo posto foi definido levando em conta as necessidades que tem se apresentado na rotina da administração da Câmara, bem como nas atividades de seus Parlamentares.

**2.3** Desta forma, a contratação em comento visa atender as demandas não só administrativas mais também dos parlamentares que frequentemente fazem solicitações de veículos para os desempenhos de suas atividades funcionais, importante frisar que atualmente a Casa possui apenas 04 (quatro) veículos.

**2.4** A necessidade de locação de veículos por ser baseada nas solicitações dos parlamentares e nas atividades administrativas rotineiras e esporádicas demanda certa dificuldade para se quantificar com exatidão quantos veículos serão necessários para atender as diversas atividades que surgem ao longo do ano, por isso, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços como ferramenta adequada e fundamental para a boa gestão administrativa.

**2.5** A contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de continuarmos nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do poder legislativo municipal em geral, como o atendimento à população e serviços internos. A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se comprometer o orçamento sem o devido uso.

**2.6** A escolha da locação de veículos para órgãos públicos geralmente é fundamentada em diversas justificativas que visam otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e atender às demandas específicas do serviço público.

**2.7** A locação de veículos muitas vezes representa uma alternativa financeiramente mais vantajosa do que a aquisição de uma frota própria. Isso inclui a eliminação de custos iniciais elevados, como a compra de veículos, onde atualmente a Câmara não possui saldo suficiente para aquisição dos veículos.

**2.8** A contratação garantirá o deslocamento dos seus servidores em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

**2.1** A locação oferece a flexibilidade de ajustar a frota de veículos conforme as necessidades variáveis do órgão público. Pode ser facilmente escalada para atender a picos de demanda ou reduzida durante períodos de menor atividade.

**2.2** Ao optar pela locação, os órgãos públicos podem se concentrar em suas principais atividades e responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas na área de locação de veículos.

**2.3** A terceirização da gestão da frota simplifica processos burocráticos associados à administração de uma frota própria, como licenciamento, contratação de seguros e gestão de documentação.

**2.4** A contratação se faz necessária, uma vez que há a necessidade de transporte de servidores e vereadores para o bom desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Goianésia – Go.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/ SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição (Configurações Mínimas)	QTDE	Unid	Valor Unitário/ mês	Valor Total/ 12 meses
1	Locação de automóveis, na cor branca, com motorização 1.0, combustível flex (álcool e gasolina), potência entre 75 e 71 cv, torque entre 10,3 e 9,7 kgf.m, velocidade máxima entre 162 e 157 km/h, tempo 0-100 de 13,4 a n/d por segundos, consumo na cidade variando entre 9,3 a 13,5 km/l, consumo pela estrada variando entre 10,3 a 14,6 km/l, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica, suspensão dianteira tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais; altura de 1.471 milímetros, largura de 1.724 milímetros, comprimento de 3.998 milímetros, peso de 1.034 quilos, tanque com 44 litros, entre eixos de 2.521 milímetros, porta-malas com 275 litros e com cinco lugares; deve ter airbag motorista, alarme, freios abs, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, desembaçador traseiro, entrada usb, rádio fm/am e computador de bordo; o ano do veículo deverá ser de 2023 a 2024. Todas as manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA	2	Mês	R\$ 8.066,66	R\$ 96.799,92

**3.1** Os itens acima listados não necessariamente serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2** As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade a prestação dos referidos itens até o término da vigência da Ata.

**3.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**3.4** Esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retro mencionados, diante de tal fato a Câmara Municipal de Goianésia, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da dessa Casa de leis.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Cada veículo deve acompanhar 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas, sendo permitida versão digital.

**4.2** 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada, sendo permitida versão digital.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1** Os veículos contratados ficarão à disposição da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**5.2** A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

**5.3** Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens, cujos valores já deverão estar inclusos no valor das propostas apresentadas pelos licitantes.

**5.3.1** Com quilometragem livre;

**5.3.2** Sem Motorista;

**5.3.3** Sem Combustível;

**5.3.4** Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de GOIÁS - DETRAN/GO;

**5.3.5** Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**5.4** Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**6.1** A contratada deverá entregar os veículos na sede da Câmara Municipal de Goianésia-Go, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045 - Goianésia – Goiás.

**6.2** Os veículos retirados serão vistoriados para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas.

**6.3** Em caso de não aceitação do (s) veículo (s), fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo (s) de modo imediato, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, nas infrações administrativas e sanções.

### **7. DO PRAZO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**7.1** O prazo para entrega dos veículos será de 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**7.2** O atendimento nos casos de troca temporária e circunstancial de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE;

**7.3** Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à CONTRATANTE.

### **8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**8.1** A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**8.2** Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

**8.3** As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

**8.4** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

**8.5** Todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**8.6** As manutenções preventivas periódicas devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis.

**8.7** Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, entre outras não mencionadas mas necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

**8.8** A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios.

**8.9** Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

**8.10** A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

### 9. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

**9.1** Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total (contra roubo, furto, incêndio, acidentes, perda total, danos e/ou avarias) durante todo o período de execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**9.1.1** Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, incluindo a devida assistência para o motorista. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

**9.1.1.1** Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 150.000,00.

**9.1.1.2** Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 150.000,00.

**9.1.1.3** Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 10.000,00.

**9.1.2** A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora, como vidros, pneus, retrovisores externos, conjunto de faróis.

**9.1.3** Em caso de sinistro (pane, colisão, incêndio etc.), a substituição do veículo sinistrado deverá ocorrer em um prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da comunicação/solicitação à CONTRATADA.

**9.1.4** Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro (se houver).

**9.1.5** Na ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro (se houver) com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

### 10. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

**10.1** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

**10.2** Deverá fornecer, sempre que solicitado e não importando o horário da ocorrência, o serviço de reboque do veículo e traslado dos passageiros dentro do Estado de Goiás e Brasília, sem ônus para a CONTRATANTE, quando os veículos ficarem impedidos de transitar em razão de acidente, defeito, retenção por falta de regularidade documental, problemas que impeçam seu conserto no local ou qualquer outro motivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**10.3** Em caso de quebra de veículo durante o trajeto a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

**10.4** O veículo avariado deverá ser substituído por outro de características similares, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sendo admitido, excepcionalmente, veículo diferente com características semelhantes, a fim de se evitar atrasos e/ou prejuízo à CONTRATANTE.

**10.5** Na situação acima, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte da equipe de Servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas do acionamento, no local da ocorrência, para a sede da CONTRATANTE ou cidade mais próxima, a critério da CONTRATANTE.

### **11. DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**

**11.1** Os veículos locados deverão ser entregues devidamente licenciados e quites com eventuais impostos incidentes sobre a propriedade;

**11.2** A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

### **12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**12.1** As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**12.2** As infrações praticadas pelos motoristas da CONTRATANTE serão ressarcidas, desde que encaminhe as Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**13.1** Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia;

**13.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

**13.3** Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Goianésia, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**13.4** Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.

**13.5** Manter o contrato, durante toda a execução, compatível com as obrigações assumidas e com as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no contrato.

**14.2** Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

**14.3** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

**14.4** Arcar com os custos de combustível durante a utilização dos veículos.

**14.5** Efetuar a devolução dos veículos com o tanque de combustível cheio.

**14.6** Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em casos de acidentes, incêndios ou roubo/furto de veículos e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

**14.7** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

**14.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**15.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**15.1.1** Não produzir os resultados acordados;

**15.1.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**15.1.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 15.2 Liquidação

**15.2.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.2.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**15.2.4** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**15.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.2.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.

**15.2.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### **15.3 Prazo de pagamento**

**15.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

### **15.4 Forma de pagamento**

**15.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**15.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**15.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### **16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **17 DO PRAZO DE GARANTIA**

#### **17.1 Exigência de garantia de contratação**

**17.1.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim de ampliar a competitividade.

#### **17.2 Garantia dos serviços**

**17.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **18 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1** Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **19 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**19.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**19.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**19.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

### **19.6 Preposto**

**19.6.1** A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**19.6.2** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

**19.6.3** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **19.7 Da Fiscalização**

**19.7.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**19.7.2** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Suelen Rodrigues Cardoso Silva designada conforme Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

### **19.8 Da Fiscalização técnica**

**19.8.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**19.8.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**19.8.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**19.8.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**19.8.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**19.8.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **19.9 Da Fiscalização administrativa**

**19.9.1** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

**19.9.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **19.10 Da Gestão do contrato**

**19.10.1** Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Jiordana Laís Delfino Duarte designada pela Portaria nº 004, de 2 de janeiro de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**19.10.2** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**19.10.3** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

**19.10.4** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**19.10.5** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**19.10.6** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**19.10.7** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**19.10.8** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

### **21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1** O Contrato ou instrumento equivalente em questão poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes das prestações de serviços vinculados desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goianésia.

**22.2** Por se tratar de sistema de registro de preços, não há a necessidade/ obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 17 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **23 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**23.1** A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, considerando a entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;

**23.2** Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

de mercado.

### 24 DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS

**24.1** Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 1º de abril de 2021.

**24.2** O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 25 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**25.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**.

### 26 DA SUBCONTRATAÇÃO

**26.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 27 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

**27.1** O custo estimado total da presente aquisição, conforme levantamento de custo feito pelo Departamento de Compras.

### 28 DA VISITA TÉCNICA

**28.1** Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 29 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 29.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

29.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 29.2 Regime de fornecimento

29.2.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

#### 29.3 Exigências de habilitação

##### 29.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

29.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.1.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

##### 29.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**29.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**29.3.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**29.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**29.3.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**29.3.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**29.3.2.7** As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **29.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**29.3.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **29.3.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**29.3.4.1** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (**ANEXO II**);

**29.3.4.2** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**29.3.4.3** Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**29.3.4.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**29.3.4.5 OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

**29.3.4.6** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**29.3.4.7** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

**29.3.4.8** Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo II);

**29.3.4.9** Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo II);

**29.3.4.10** Declaração de cumprimentos aos requisitos do Edital (Anexo II);

**29.3.4.11** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II);

**29.3.4.12** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

**29.3.5** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**29.3.5.1** Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**29.3.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**29.3.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**29.3.8** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**29.3.9** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão;

**29.3.10** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais;

**29.3.11** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo solicitar as vias originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

**29.3.12** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

**29.3.13** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

**29.3.14** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**29.3.14.1** Para concessão do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar as referidas certidões, **mesmo que apresentem alguma restrição.**

**29.3.15** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 30 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**30.1** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 31 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**31.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa.

**31.2** Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

**Solicitada por:**

**JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS**

Diretora Administrativo

**Autorizado por:**

**MÚCIO SANTANA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa ..... (*Razão Social da Empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na , neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ..... portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de....., no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo nº ...../2024, Pregão Eletrônico nº ...../2024, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, que:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Cumpri todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;

Nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Goianésia/GO, sob qualquer regime de contratação;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

### CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, objeto do Processo nº ...../2024, Pregão Eletrônico nº ...../2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

### 2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				<i>Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I</i>		
<b>Valor Total Geral:</b>						

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

### **4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**DECLARAMOS** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

### **CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº ...../2024

Contrato nº .../2024

Pregão Eletrônico nº ../2024

Contrato administrativo de prestação de serviços  
que entre si celebram a Câmara Municipal de  
Goianésia/GO e a empresa

.....

**CONTRATANTE – A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede administrativa Avenida Mato Grosso, nº 73, Setor Universitario, na cidade de Goianésia- GO, neste ato representado pelo atual Chefe do Poder Legislativo Municipal, o Sr. Mucio Santana Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Goianésia/GO. **CONTRATADA – A empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a) ....., (*nacionalidade / estado civil / profissão*), portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº ...../2024, Pregão Eletrônico nº ...../2024, com base no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				<i>Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I</i>		
<b>Valor Total Geral:</b>						

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **6.1. Preço**

**6.1.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.).

**6.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6.2. Forma de Pagamento**

**6.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **6.3. Prazo de Pagamento**

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;

**6.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40**

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

**Fone:** (62) 3389-7900. **Site:** [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

**E-mail:** [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

**6.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita anota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

**6.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**6.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**6.4.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**6.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

decidapela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

**6.4.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.4.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .... de ..... de ;

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no contrato.
- 8.2** Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.
- 8.3** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.
- 8.4** Arcar com os custos de combustível durante a utilização dos veículos.
- 8.5** Efetuar a devolução dos veículos com o tanque de combustível cheio.
- 8.6** Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em casos de acidentes, incêndios ou roubo/furto de veículos e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.
- 8.7** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia;
- 9.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- 9.3** Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Goianésia, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.4** Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.
- 9.5** Manter o contrato, durante toda a execução, compatível com as obrigações assumidas e com as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### **11.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

**12.2.4.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

antecedência desse dia;

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

.....

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Goianésia/GO, ..... de ..... de 2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA/GO

CNPJ Nº 24.857.609/0001-40

Mucio Santana Martins

---

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

Presidente

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA  
Nº DO CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
CARGO/FUNÇÃO

Testemunhas:

- 1) Nome:  
CPF:
- 2) Nome:  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.857.609/0001-40, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, neste ato representado pelo Presidente **MÚCIO SANTANA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº \*\*\*, e RG nº \*\*\*, assistido juridicamente pelo **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º \*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_/2024, publicada no placard da Câmara, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÉDIO PORTE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA POR CONTA DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**CONTRATANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,** conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

**1.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

**1.3.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**1.4.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

**1.4.1** Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_/2024;

**1.4.2** Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_/2024 e seus anexos;

**1.4.3** Termo de Referência.

**1.5** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1** No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**2.1.2** No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.1** O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 2.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**2.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**2.6** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**2.7.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**2.7.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**3.3** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**3.6** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

**3.7** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

daqueles apurados pelo(a) a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA para aquisição.

**3.8** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

**4.1** Nos preços abaixo estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

#### FORNECEDORES REGISTRADOS:

1ª)

2ª)

3ª)

Fornecedor:		<i>(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
Item	Unid.	Quant.	Marca	Especificação	V. Unitário	V. Total
<b>Valor Total do Fornecedor:</b>						

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**5.1** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Goianésia- GO, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, inscrita no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, CEP: 76.382-045.

**5.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.6** O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

#### **6.7 Dos limites para as adesões:**

**6.8** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.9** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **6.10 Vedação a acréscimo de quantitativos:**

**6.10.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.2** Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, quando caracterizado o interesse público.

**7.3** Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**7.4** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40**

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

**Fone:** (62) 3389-7900. **Site:** [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

**E-mail:** [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

**Gestão 2023/2024**

com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**7.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

**7.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

**7.8** Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO**

**8.1** As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

### **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** As obrigações assumidas pela Câmara Municipal e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

**10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item do cancelamento da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**11.1** Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º     /2024, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, as Propostas da (s) Empresas (s) classificada (s) no certame supra numerado.

**11.2** Fica eleito o Foro de **GOIANÉSIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, ou

**12.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.1.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.1.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.1.7.1** Por razão de interesse público;

**12.1.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.1.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal de Goiânia.

**13.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da servidora **SUELEN RODRIGUES CARDOSO SILVA**, matrícula nº 845, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

**14.2** A gestora da presente contratação será a servidora **JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS**, matrícula nº 726 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

**14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**15.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**15.3** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Goianésia/GO, ..... de ..... de 2024.

**MÚCIO SANTANA MARTINS**

Ver. Presidente da Câmara

Contratante

**NOME DO FORNECEDOR**

Nome do Responsável Legal

**ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**

**OAB/GO nº 16.645**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.9** O transporte institucional e parlamentar dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goianésia de média e longa distância, compreendendo todo o Município de Goianésia, tem sido tradicionalmente realizado mediante veículos oficiais pertencente à frota própria e por veículos locados.

**2.10** Entretanto, com o término da vigência do contrato nº 007/2024 cujo o objeto é locação de 2 (dois) veículos e o desgaste natural decorrente do uso prolongado de 1 (um) dos veículos utilizados nesse mister aliado ao aumento das demandas administrativas e parlamentares ao longo dos anos anteriores, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade administrativa e parlamentar.

**2.11** Além do mais, cada vereador da Câmara Municipal de Goianésia requer da Presidência da Casa um dos carros oficiais para fazer deslocamentos dentro e fora do município a fim de atender suas demandas e como a Câmara possui apenas 4 (quatro) veículos acaba não sendo suficiente para atender toda demanda de deslocamento de cada parlamentar.

**2.12** A escolha da locação de veículos para órgãos públicos geralmente é fundamentada em diversas justificativas que visam otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e atender às demandas específicas do serviço público.

**2.13** A locação de veículos muitas vezes representa uma alternativa financeiramente mais vantajosa do que a aquisição de uma frota própria. Isso inclui a eliminação de custos iniciais elevados, como a compra de veículos, onde atualmente a Câmara não possui saldo suficiente para aquisição dos veículos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**2.14** A locação oferece a flexibilidade de ajustar a frota de veículos conforme as necessidades variáveis do órgão público. Pode ser facilmente escalada para atender a picos de demanda ou reduzida durante períodos de menor atividade.

**2.15** Ao optar pela locação, os órgãos públicos podem se concentrar em suas principais atividades e responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas na área de locação de veículos.

**2.16** Ressalta-se ainda, que a opção pela locação e não pela aquisição é em função do princípio da eficiência, uma vez que com a locação tem-se sempre veículos aptos no atendimento as necessidades da contratante, não havendo perdas com paradas para manutenção, visto que é obrigação da contratada a substituição dos veículos garantindo a continuidade dos serviços bem como sua manutenção.

**2.17** A terceirização da gestão da frota simplifica processos burocráticos associados à administração de uma frota própria, como licenciamento, contratação de seguros e gestão de documentação.

**2.18** A contratação se faz necessária, uma vez que há a necessidade de transporte de servidores e vereadores para o bom desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Goianésia – Go.

### 3. DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Jiordana Lais Delfino Duarte Dias

### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1** Considerando que a Câmara Municipal dispõe de frota própria com 4 (quatro veículos), as soluções encontradas foram a locação de mais 2 (dois) veículos ou a aquisição de mais 2 (dois) veículos.

**4.2** O transporte de passageiros poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

**4.2.1** Aquisição de veículos: O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção, documentação pertinente e seguro do veículo.

**4.2.2** Locação de veículos (sem motorista): O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

**4.3** Via de regra, a locação pode proporcionar uma redução dos custos com a manutenção

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

(licenciamento, emplacamento, seguro, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva). A frota terceirizada (locada) possibilitaria maior agilidade e flexibilidade no processo de ampliação ou diminuição quando da necessidade de redimensionamento para atender ao crescimento de demanda na frota ou ociosidade, pois, mediante aviso prévio, o contratante pode solicitar à locadora veículos adicionais ou devolver parcialmente/totalmente a frota com pagamento de ônus ou não, dependendo do contrato e da possibilidade de alterações contratuais quantitativas.

<b>Quadro Demonstrativo das Principais Vantagens da Locação de Frota</b>		
<b>Item de Custo</b>	<b>Frota Própria</b>	<b>Frota Locada</b>
Distribuição logística dos Veículos	A Administração administra	O veículo é entregue onde for solicitado
Seguro	A Administração contrata e custeia	Já incluído no valor da locação
Peças de Reposição	A Administração contrata e custeia	A locadora paga a conta
Mão de obra de manutenção	A Administração contrata e custeia	É por conta da locadora
Veículo reserva	A Administração mantém ou através do seguro contratado	É fornecido pela locadora
Assistência 24 horas	A Administração contrata ou através do seguro contratado	Serviço oferecido pela locadora
Perda por roubo/furto/ incêndio/ colisão	A Administração contrata e custeia ou através do seguro contratado	O risco é da seguradora
Assessoria jurídica para sinistros	A Administração administra	A locadora cuida de tudo
Custo de oportunidade do capital	A Administração investe na frota	A locadora é quem investe na frota
Impostos	A Administração paga o IPVA/DPVAT	A despesa é da locadora
Custos financeiros sobre a ociosidade da frota	A Administração paga	São pagos pela locadora
Investimento na renovação da frota	A Administração investe	O investimento é de responsabilidade da locadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 5. DA ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

**5.1** A opção pela aquisição de 02 (dois) veículos Volkswagen Polo Track 1.0, 4 ptas, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 2024000057, é no total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**5.2** A solução escolhida e a ser adotada pela administração é a de locar 2 (dois) veículos tipo médio porte, capacidade para 05 (cinco) passageiros, contendo como descrição: motor flex, motor de 1.0 (no mínimo), ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

**5.3** Foi realizada pesquisa em locações recentes (2024), de veículos com as especificações referidas, no estado de Goiás, tendo alcançado, o valor de dois carros para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

**5.4** A solução, portanto, pela locação, demonstra maior viabilidade operacional, bem como econômica.

### 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, considerando a entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;

**6.2.** Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

### 7. DO MAPA DE RISCOS

<b>RISCO 01:</b> Elaboração do Termo de Referência inadequado	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano:</b> Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

de produtos que não possuem descrição necessárias.	
<b>Ação Preventiva:</b> Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	<b>Responsável:</b> Departamento de Licitações, Contratos e Compras

<b>RISCO 02:</b> Dependência de Terceiros	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Dano:</b> Impacto a operacionalidade, gerando transtornos no que tange a frota da Câmara Municipal de Goianésia	
<b>Ação Preventiva:</b> Diálogo direto com a empresa	<b>Responsável:</b> Jordana Lais Delfino Duarte Dias
<b>Ação de Contingência:</b> Providenciar as medidas cabíveis para evitar dependência de fornecedores de locação de veículo.	<b>Responsável:</b> Coordenador do transporte

### 8. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/ SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição (Configurações Mínimas)	QTDE	Unid	Valor Unitário/ mês	Valor Total/ 12 meses
1	Locação de automóveis, na cor branca, com motorização 1.0, combustível flex (álcool e gasolina), potência entre 75 e 71 cv, torque entre 10,3 e 9,7 kgf.m, velocidade máxima entre 162 e 157 km/h, tempo 0-100 de 13,4 a n/d por segundos, consumo na cidade variando entre 9,3 a 13,5 km/l, consumo pela estrada variando entre 10,3 a 14,6 km/l, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica, suspensão dianteira tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais; altura de 1.471 milímetros, largura de 1.724 milímetros, comprimento de 3.998 milímetros, peso de 1.034	2	Mês	R\$ 8.066,66	R\$ 96.799,92



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

quilos, tanque com 44 litros, entre eixos de 2.521 milímetros, porta-malas com 275 litros e com cinco lugares; deve ter airbag motorista, alarme, freios abs, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar- condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, desembaçador traseiro, entrada usb, rádio fm/am e computador de bordo; o ano do veículo deverá ser de 2023 a 2024. Todas as manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA.				
---	--	--	--	--

**8.1** É indispensável para a contratação que os 2 (dois) automóveis sejam do tipo médio, com no mínimo 05 lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**8.2** A quantidade de 2 veículos, por 12 meses, se faz necessária para atender à demanda da Câmara, visando atender o deslocamento de servidores e vereadores, no desenvolvimento de suas atividades legislativas.

### 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

**9.1.** Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como Item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor.

**9.2.** Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

**9.3.** A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução.

**9.4.** Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características e necessidade contínua de assessoramento, visto o contingente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO - CNPJ/MF nº 24.857.609/0001-40

Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário - Goianésia/GO

Fone: (62) 3389-7900. Site: [www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)

E-mail: [contato@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:contato@camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

constante de atos oficiais para publicação.

### 10.DOS RESULTADOS PRETENDITOS

**10.1.** A presente contratação visa:

**10.1.1.** Garantir economia em comparação com a compra e manutenção de uma frota própria, permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.

**10.1.2.** Promover o planejamento orçamentário mais previsível, com custos fixos mensais, facilitando o gerenciamento financeiro do órgão público.

**10.1.3.** Em decorrência dos desgastes naturais e de uso prolongado, visando prevenir o surgimento de despesas com manutenção corretiva/preventiva, impostos e seguros, a locação se mostra economicamente mais vantajosa.

**10.1.4.** Além disso, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do órgão requisitante, buscando qualidade no fornecimento de serviços públicos à população.

**10.1.5.** Desta forma, as instituições poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, primando pelo interesse público.

### 11.DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**11.1.** Por envolver objeto com menor complexidade, não serão necessárias providências adicionais.

### 12.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** A Adoção do modelo de contratação por locação dispensa outras contratações, já que engloba todo o conjunto de despesas com manutenção preventiva/corretiva, bem como seguros e impostos obrigatórios.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **13.DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**13.1.** A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades da Câmara Municipal, pois visa proporcionar melhorias para o órgão.

### **14.DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**14.1** As especificações dos itens a serem locados contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, caso a prestação de serviços ocorra nos termos da legislação aplicável ao tema. Por isso, será exigido o cumprimento estrito das normas legais aplicáveis a prestação de serviços, a fim de evitar o risco de acidentes, que poderão trazer riscos às vidas humanas e ao meio ambiente.

### **15.DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**15.1.** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

### **16.DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Portanto, declara-se viável e razoável a realização da presente contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **17.DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

**JOSIARA CORREIA DE SOUZA**

Comissão de Contratação

**Autorizado por:**

**MÚCIO SANTANA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia